

possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço;

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 1 do artigo 20.º e, 1 e 2 do artigo 27.º, ambos da já referida Lei n.º 2/2004, e da alínea *b*) do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo em regime de substituição o técnico superior desta Câmara Municipal, Eng.º Nuno Ricardo da Silva Boino Cota, Chefe de Divisão de Urbanismo e Obras Municipais, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente de Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

307593665

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 2712/2014

No uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicado aos municípios pelo n.º 5.º do artigo 43.º da citada lei, para o exercício das suas funções os membros do gabinete de apoio à presidência, a seguir identificados cujas as notas curricular são publicadas em anexo;

Despacho n.º 171/PCM/2013 com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2013, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência — António Armando Ferreira da Rocha;

Despacho n.º 174/PCM/2013 com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2013, o Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência — Bruno Alexandre Baptista dos Santos;

O estatuto remuneratório será o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, observando-se os n.ºs 1.º e 2.º do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

Nota curricular:

Chefe do gabinete de apoio à presidência

António Armando Ferreira da Rocha;

Habilitação académica:

Frequência do Curso de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Experiência profissional:

Consultor de Fundos Comunitários na empresa LGG; responsável de marketing de empresas de informática: MVI e Cubo Mágico;

Consultor de marketing da Caixa Económica Açoriana;

Responsável de formação da Prologica Norte e da SIGHT Portuguesa.

Nota curricular:

Adjunto do gabinete de apoio à presidência

Bruno Alexandre Baptista dos Santos;

Habilitação académica:

Licenciatura em Design de Comunicação pela Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto. Experiência profissional:

Designer de Comunicação e Docente.

307573122

Aviso n.º 2713/2014

No uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicado aos municípios pelo n.º 5.º do artigo 43.º da citada lei, com efeitos à data do Despacho de 25 de outubro de 2013, para o exercício das suas funções o membro do gabinete de apoio à Vereação, a seguir identificado cuja nota curricular é publicada em anexo;

Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação do Sr. Dr. Manuel Monteiro — o Sr. Dr. Miguel Marques Lemos Rodrigues;

O estatuto remuneratório será o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, observando-se o n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

Nota curricular

Dados pessoais: Miguel Marques Lemos Rodrigues;
Habilitação académica: Licenciatura em Economia.

Experiência profissional:

2006-2007: Exchange, consultores financeiros;

2007-2009: Governo Civil do Porto — Adjunto da Governadora;

2009-2011: Governo Civil do Porto — Chefe de Gabinete da Governadora;

2011-2012: Municipia S. A. — Gestor Comercial;

2011-2013: Consultor Financeiros setor bancário.

307584852

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 2714/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro e no artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de janeiro de 2014, foi nomeado, para o cargo de Comandante Operacional Municipal de Vila Real, Luís Miguel Gonçalves de Almeida Fonseca, cujo *curriculum vitae* a seguir se publica.

A nomeação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

Nota Curricular

Nome: Luis Miguel Gonçalves de Almeida Fonseca

Habilitações académicas: Licenciatura em Ensino Básico 1.º Ciclo

Funções exercidas:

Comandante dos Bombeiros Voluntários de Vila Real — Cruz Verde (desde dezembro 2010)

Coordenador do ensino da Música no 1.º ciclo no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular do Conservatório Regional de Música de Vila Real (setembro de 2007 a dezembro de 2012)

Coordenador do Curso Distrital de Graduados, da responsabilidade do Comando Distrital de Vila Real (outubro de 2006 a janeiro de 2007)

2.º Comandante (junho de 2005 a dezembro de 2010)

Adjunto de Comando (setembro de 2001 a junho de 2005)

Cursos de Formação:

Curso de Análise de Incêndios e Utilização de Fogos de Supressão — ANPC

Curso de Gestão e conceção de exercícios — ENB

Curso de Técnicas de Apoio à Decisão — ENB

Curso de Formador de Técnicas de Salvamento e Desencarceramento — ENB

Curso de Comandante de Operações Aéreas — Centro Especializado de Incêndios Florestais

Curso de Analista de Incêndios Florestais — Centro de Operações e Técnicas Florestais da Lousã

Curso de Avaliação de Planos de Fogos Controlados — UTAD

Curso de Organização de Postos de Comando — ENB

Curso de Sensibilização e Intervenção Ambiental — ENB

Curso de Formador de laboratório Móvel de Fogo — ENB

Curso de Combate a Incêndios Urbanos e Industriais — Departamento de Proteção e Luta Contra Incêndios

Curso de Quadros de Comando

30 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

307581588

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extrato) n.º 2715/2014

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público os seguintes trabalhadores:

Maria Antónia Conceição Rocha Bartolomeu — Coordenadora técnica, posição remuneratória 2, nível 17, em 01 de maio de 2013.

Mário Romão da Rosa — Assistente operacional, posição remuneratória entre 5 e 6, nível entre 5 e 6, em 01 de junho de 2013.

António Conduto Chora — Assistente operacional, posição remuneratória entre 8 e 9, nível entre 8 e 9, em 01 de janeiro de 2014

21 de janeiro de 2014. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

307557806

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 2716/2014

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, o Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Ocupação Municipal Temporário de Jovens aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 29 de janeiro de 2014, podendo as sugestões e ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no *Diário da República* e site www.cm-vilavicosas.pt:

Proposta de alteração ao Regulamento do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens

Nota Justificativa

O Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens visa proporcionar aos jovens do Concelho um contacto efetivo com o mundo laboral através de experiências práticas.

Por forma a acautelar a participação do maior número possível de Jovens, evitando constantes repetições, a Câmara Municipal de Vila Viçosa ao abrigo das suas competências legislativas para o efeito, deliberou apresentar a seguinte proposta de alteração ao Regulamento do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens:

«Artigo 6.º

Duração de Colocação

- 1 — *(Iguar.)*
- 2 — O Jovem só poderá voltar a candidatar-se ao programa, findo o prazo de 12 meses, contados a partir da data do termo da participação.
- 3 — *(Iguar.)*
- 4 — *(Iguar.)*

Artigo 8.º

Seleção dos Jovens

1 — A Câmara Municipal fará a seleção dos jovens candidatos, através dos elementos constantes na ficha de inscrição e de acordo com os seguintes critérios:

- a) *(Iguar.)*
 - b) *(Iguar.)*
 - c) *(Iguar.)*
 - d) Prioridade para os candidatos que participam pela primeira vez no programa e antiguidade na inscrição;
 - e) *(Iguar.)*
- 2 — *(Iguar.)*
 - 3 — *(Iguar.)*
 - 4 — *(Iguar.)*»

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

207607856

FREGUESIA DE CORROIOS

Aviso n.º 2717/2014

No uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei N.º 75/2013 de 12 de setembro e após a aprovação da Junta de Freguesia, por deliberação de 06/02/2014, remessa para consulta pública, pelo prazo de 30 dias, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Regulamento das Festas Populares de Corroios

CAPÍTULO I

Normas gerais

Artigo 1.º

Normas

1 — As normas do presente regulamento serão aceites no ato da sua inscrição pelos ocupantes (expositores, feirantes industriais, comerciantes, etc.) e são aplicáveis às relações estabelecidas entre eles e a J.F.C./Comissão de Festas.

2 — Os ocupantes obrigam-se a cumprir para além do disposto no presente Regulamento, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos que comercializam.

Artigo 2.º

Organização

1 — A Festa é organizada pela JFC/CF, com sede no Largo do Mercado, n.º 5, 2855-100 Corroios.

2 — Se, por motivos alheios à JFC/CF, a não realização da Festa provocarem alterações, os ocupantes não poderão reclamar qualquer indemnização.

3 — Em caso de não realização da Festa, só terão direito a reembolso das quantias já pagas, depois de deduzidas as despesas efetuadas.

Artigo 3.º

Objetivo

O objetivo principal da Festa é a diversão e comercialização de produtos e ou serviços que se relacionem com o setor de atividade objeto da Festa em causa.

Artigo 4.º

Âmbito

O âmbito da Festa será a atividade relacionada com o setor de diversões, restauração, produtos regionais, louças, bijutarias, artesanato, roupas, veículos motorizados e outros que a JFC/CF considere pontualmente serem admissíveis.

Artigo 5.º

Localização

A Festa realiza-se no Parque Urbano de Corroios, sito na Quinta da Marialva.

Artigo 6.º

Duração

A Festa terá lugar na última semana de agosto, com duração de 10 dias, de sexta-feira a domingo, podendo, no entanto, a sua duração ser alterada conforme a Organização julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

Artigo 7.º

Horários

O horário de funcionamento da festa será o seguinte:

Segunda a quinta-feira das 20h à 01h00; Sextas-feiras das 20h00 à 01h30;

Sábados das 17h00 à 01h30;

Domingos das 17h00 à 01h00.

Artigo 8.º

Tarifas de ocupação

1 — A tarifa de ocupação é fixada em função do espaço a ocupar e da atividade a exercer.

2 — Compete à Organização estabelecer os preços do terrado, de acordo com a atividade e o espaço a ocupar, em cada ano de realização.

3 — A Organização tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar os regulamentos complementares que julgar necessários.